



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL Nº 2802/2018

### CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 19 de novembro à 10 de dezembro/2018

**DATA DE ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de dezembro/2018 – 10h

**LOCAL:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Piso

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 438, inscrita no CNPJ sob n.º 88.142.302/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Amestoy da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, TORNA PÚBLICO a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Piso do prédio do Banco do Brasil, no período **de 19 de novembro à 10 de dezembro de 2018**, sendo que a abertura da documentação e análise de propostas será realizado **dia 11 de dezembro/2018**, às 10 horas no Setor de Licitações.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<b>CARNE BOVINA</b> , picada em cubos, inspecionada, congelada, preparada com carnes de boa qualidade e que atenda as normas da Vigilância Sanitária. Apresentar registro e certificação.	KG	1.200	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
02	<b>CARNE SUÍNA</b> , picada em cubos (2x2), inspecionada, congelada, preparada com carnes de boa qualidade, embalagem de 1 kg e que atenda as normas da Vigilância Sanitária. Apresentar registro e certificação.	KG	1.200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
03	<b>BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE</b> , sabores variados, contendo leite semidesnatado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo de fruta. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Município da Saúde.	LITROS	6.000	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
04	<b>BATATA INGLESA BRANCA</b> , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.	KG	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
05	<b>REPOLHO BRANCO</b> , tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, pesando no máximo 2 kg cada unidade.	KG	450	R\$ 0,99	R\$ 445,50
06	<b>ALHO</b> , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

07	<b>CENOURA</b> , tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens limpas de até 2 kg cada.	KG	320	R\$ 1,99	R\$ 636,80
08	<b>ABÓBORA CABOTIÁ</b> , nova, pesando em torno de 2,5 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra e outros.	KG	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
09	<b>BETERRABA</b> , tamanho médio, nova, 1ª qualidade, sem machucados, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.	KG	320	R\$ 2,50	R\$ 800,00
10	<b>VAGEM</b> , Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em recipientes com pesos de acordo com planilha em anexo.	KG	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
11	<b>MELÃO</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
12	<b>MELANCIA</b> , Graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
13	<b>CEBOLA BRANCA</b> , tamanho médio, nova, 1ª qualidade, desenrestada, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.	KG	230	R\$ 2,25	R\$ 517,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



## **2. FONTE DE RECURSO:**

2.1 - Para as despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- ENSINO FUNDAMENTAL: 09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30. – Red. 790 – Rec. 1022;
- EJA: 09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30. – Red. 1144 – Rec. 1022.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 05/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



**OBSERVAÇÃO:** A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário e total do item ofertado, em moeda nacional (R\$), fazendo constar ainda a **marca dos produtos ofertados**.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**OBSERVAÇÃO:** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, localizada junto a Secretaria da Agropecuária, com sede à Rua XV de Novembro, 867 (subsolo) no prazo de três (03) dias úteis, até as 16h30min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser apresentado duas (02) amostras de cada item classificado.

O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº ITEM	Produtos necessários apresentação de amostra
01	CARNE BOVINA
02	CARNE SUÍNA
04	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE

**OBSERVAÇÃO:** Ficam pré-aprovados e dispensados da apresentação de amostras os produtos cotados das seguintes marcas:

Nº ITEM	PRODUTOS	MARCAS
04	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE	- Santa Clara

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quant.	Local da Entrega	Periodicidade de entrega semanal, quinzenal, mensal.
CARNE BOVINA	1.200	Setor Merenda Escolar	Semanal



CARNE SUÍNA	1.200	Setor Merenda Escolar	Semanal
BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE	6.000	Setor Merenda Escolar	Mensal
BATATA INGLESA BRANCA	400	Setor Merenda Escolar	Semanal
REPOLHO BRANCO	450	Setor Merenda Escolar	Semanal
ALHO	60	Setor Merenda Escolar	Semanal
CENOURA	320	Setor Merenda Escolar	Semanal
ABÓBORA CABOTIÁ	240	Setor Merenda Escolar	Semanal
BETERRABA	320	Setor Merenda Escolar	Semanal
VAGEM	60	Setor Merenda Escolar	Semanal
MELÃO	400	Setor Merenda Escolar	Semanal
MELANCIA	400	Setor Merenda Escolar	Semanal
CEBOLA BRANCA	230	Setor Merenda Escolar	Semanal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado semanalmente, considerando as entregas realizadas nas duas semanas imediatamente anteriores, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site oficial do Município na Internet ([www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)) no link “serviços”, “agricultura familiar”, Departamento de Alimentação Escolar (Rua XV de Novembro, 867), Setor de Licitações (Rua Benjamin Constant, 686).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano por DAP/Ano/Entidade Executora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caçapava do Sul, 08 de novembro de 2018

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**

**Prefeito.**